

Colatina, **16 de dezembro de 2024.**

**MENSAGEM N.º 90/2024** – Referente ao Processo Administrativo n.º 012770/2022 e apenso.

**Assunto** – Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a doar áreas, de propriedade do Município de Colatina/ES, situadas na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo e dá outras providências*”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Capeado pela presente mensagem, envio a Vossa Excelência o Projeto de Lei que visa obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa a doar áreas, de propriedade do Município de Colatina/ES, situadas na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Por meio do Decreto n.º 27.325, de 15 de setembro de 2022, o Município de Colatina/ES, declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, sobre uma área urbana localizada no perímetro à Rodovia BR-259, Bairro Santa Helena, pertencente ao Espólio de José Natal Lemos Pereira, inscrição n.º 01057100600001, medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito) metros quadrados, desapropriada pelo valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), sendo que, 50% (cinquenta por cento) desse valor é oriundo de recursos do Estado do Espírito Santo.

A área foi desapropriada objetivando o desenvolvimento urbano do Município de Colatina e de toda a região circunvizinha a partir da criação de infraestrutura de lazer, esportes, saúde e segurança, propondo a implantação dos seguintes equipamentos urbanos: Novo hospital Regional, Estádio e Vila Olímpica de Colatina, Terminal Rodoviário, Terminal de Integração Norte de Transportes Coletivos, Posto de Polícia Integrada – DML, SVO, Polícia Civil, Kartódromo, e ainda, Parque Ambiental nas áreas de maior declividade.

## **1. DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO ÁVIDOS – HMSA.**

O Município de Colatina pretende doar uma área de 40.306,25 m<sup>2</sup> (quarenta mil trezentos e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito metros quadrados), Matrícula n.º 36.893, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção do Novo Hospital e Maternidades Silvío Ávidos – HMSA.



A realocação do *Hospital e Maternidades Silvío Ávidos - HMSA* para um novo local estratégico é uma medida essencial para melhorar a qualidade do atendimento à saúde e mitigar os impactos do trânsito no centro da cidade de Colatina. Além disso, sua ampliação, é uma medida de fundamental importância para atender à crescente demanda por serviços de saúde na região. Como referência para diversos municípios do norte do Espírito Santo, o hospital enfrenta desafios relacionados à superlotação, ao aumento da população atendida e à complexidade dos casos recebidos.

Atualmente, a localização central do hospital sobrecarrega o fluxo viário, dificultando a mobilidade urbana e o acesso rápido de ambulâncias e pacientes. O aumento constante do tráfego na região central tem gerado congestionamentos frequentes, comprometendo a eficiência nos deslocamentos de emergência e impactando diretamente os cidadãos que dependem de um atendimento rápido.

O novo local proposto para o hospital foi estrategicamente escolhido para facilitar o acesso, não apenas para os moradores de Colatina, mas também para os municípios vizinhos que utilizam o Hospital Estadual Sílvio Avidos como referência em saúde. Posicionado em um ponto de interligação regional, o novo endereço permitirá que pacientes provenientes de diversas localidades tenham acesso mais rápido e eficiente ao atendimento médico.

A mudança para uma área mais ampla viabilizará a expansão da estrutura hospitalar, possibilitando o aumento de leitos, a incorporação de tecnologias modernas e a criação de novos setores especializados. Essa expansão será fundamental para atender a crescente demanda por serviços de saúde, sem as limitações impostas pela atual localização.

Por fim, a melhoria na infraestrutura do Hospital Estadual Sílvio Avidos reflete o compromisso do Governo do Estado e do Município de Colatina/ES, com a saúde e o bem-estar da população, assegurando o direito constitucional à saúde e promovendo avanços significativos na qualidade de vida da comunidade capixaba.

## **2. DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

O Município de Colatina pretende doar uma área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito metros quadrados), Matrícula nº 36.893, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

A doação da referida área para a construção da nova sede do 8º Batalhão da Polícia Militar se apresenta como uma medida de relevante interesse público, fundamentada na



necessidade de garantir condições adequadas para o desempenho das funções de segurança pública em nosso município.

Atualmente, o batalhão enfrenta limitações estruturais e logísticas que comprometem a eficiência dos serviços prestados à população. A construção de uma nova sede permitirá o aprimoramento das operações, com instalações modernas e adequadas às demandas de proteção, ordem e segurança pública.

Além disso, a localização da área proposta, estrategicamente posicionada, proporcionará maior agilidade no atendimento às ocorrências e facilitará a logística das ações policiais em toda a região. Essa medida visa, ainda, reforçar a presença do Estado em áreas prioritárias, promovendo a sensação de segurança entre os cidadãos.

A doação da área demonstra o compromisso do município com o fortalecimento das instituições de segurança pública, valorizando o trabalho desempenhado pelos agentes da Polícia Militar e, sobretudo, assegurando o bem-estar e a proteção da população. Assim, a doação da área para a construção da nova sede do batalhão constitui um investimento em segurança, cidadania e desenvolvimento, sendo um passo essencial para a melhoria da qualidade de vida no município.

### **3. DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;**

O Município de Colatina pretende doar uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito metros quadrados), Matrícula n° 36.893, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

A doação da área destinada à construção da nova sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros é uma medida estratégica e de grande relevância para a segurança pública e a prestação de serviços de emergência no município e região.

A localização escolhida é estrategicamente posicionada, garantindo acesso rápido e eficiente às principais vias de interligação urbana e rodoviária, o que permitirá maior agilidade no deslocamento para ocorrências, sejam elas incêndios, salvamentos, resgates ou outras situações de emergência. Esse posicionamento estratégico também facilita o atendimento a municípios vizinhos, fortalecendo o atendimento regionalizado e aumentando a capacidade de resposta em situações de crise.

Além disso, a nova área permitirá a construção de uma estrutura moderna e adequada às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros. Isso inclui espaço suficiente para acomodar veículos de grande porte, como caminhões de combate a incêndio e ambulâncias de resgate, bem como áreas específicas para treinamento e capacitação contínua do efetivo.



A iniciativa de doar o terreno para a construção da sede demonstra o compromisso do município com a segurança e o bem-estar da população, uma vez que um Corpo de Bombeiros bem localizado e equipado é essencial para minimizar os impactos de emergências e proteger vidas e patrimônios.

Portanto, a doação da área proposta não apenas reforça a infraestrutura de segurança pública, mas também assegura que a cidade e a região estejam melhores preparadas para lidar com situações de emergência, promovendo um ambiente mais seguro e protegido para todos.

#### **4. DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA DO POSTO DE POLÍCIA INTEGRADA – DML, SVO E POLÍCIA CIVIL;**

O Município de Colatina pretende doar uma área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito metros quadrados), Matrícula nº 36.893, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do Posto de Polícia Integrada, que abrigará o Departamento Médico Legal (DML), o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e a Polícia Civil.

A doação da área destinada à construção da nova sede do Posto de Polícia Integrada, que abrigará o Departamento Médico Legal (DML), o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e a Polícia Civil, é uma medida de extrema importância para o aprimoramento dos serviços públicos essenciais no município e região.

Atualmente, a ausência de uma estrutura local adequada para a realização de exames e perícias necessárias em casos de óbito tem resultado no encaminhamento de corpos para a capital, Vitória/ES. Essa prática, além de sobrecarregar os serviços na capital, gera atrasos significativos na liberação de corpos, causando grande sofrimento às famílias em momentos de perda e luto.

A construção de um Posto de Polícia Integrada no município não apenas solucionará esse problema, mas também otimizará o tempo de resposta em casos que demandam exames médico-legais e de verificação de óbitos. A proximidade do serviço proporcionará maior eficiência nos procedimentos legais, garantirá agilidade no atendimento às demandas locais e regionais e reduzirá o impacto emocional e logístico sobre as famílias enlutadas.

Além disso, a integração das atividades do DML, SVO e Polícia Civil em um único espaço estratégico possibilitará um atendimento mais célere e eficaz, com infraestrutura moderna e adequada às exigências das atividades de perícia e investigação. Isso fortalecerá a capacidade do município em atender não apenas suas demandas, mas também as de cidades vizinhas, promovendo um atendimento regionalizado de qualidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dessa forma, a doação da área proposta para a construção do novo Posto de Polícia Integrada reflete o compromisso do município com a eficiência administrativa, a dignidade no atendimento à população e a valorização das políticas públicas voltadas à segurança, justiça e bem-estar social.

Feitas essas considerações e atento à importância que essa Casa Legislativa representa para a Cidade, eis que manifesta a intenção popular, **REQUEIRO** a Vossa Excelência a remessa do incluso projeto ao Plenário para ser apreciada e votada pelos Nobres Edis na forma regimental dessa Casa, oportunidade em que reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
**PREFEITO**

**Exmº. Sr.**  
**Felippe Coutinho Martins**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
**Nesta.**



**PROJETO DE LEI Nº /2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar áreas, de propriedade do Município de Colatina/ES, situadas na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo e dá outras providências \_\_\_\_\_ :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 40.306,25 m<sup>2</sup> (quarenta mil trezentos e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito metros quadrados), Matrícula nº 36.893, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção do Novo Hospital e Maternidades Sílvio Ávidos - HMSA, mediante Contrato de Doação anexo a presente Lei, conforme coordenadas apresentadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito), Matrícula nº 36.893, de propriedade do Município de Colatina, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, mediante Contrato de Doação anexo a presente Lei, conforme coordenadas apresentadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito), Matrícula nº 36.893, de propriedade do Município de Colatina, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, mediante Contrato de Doação anexo a presente Lei, conforme coordenadas apresentadas no Anexo III desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito), Matrícula nº 36.893, de propriedade do Município de Colatina, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

construção da nova Sede do Posto de Polícia Integrada, que abrigará o Departamento Médico Legal (DML), o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e a Polícia Civil, mediante Contrato de Doação anexo a presente Lei, conforme coordenadas apresentadas no Anexo IV desta Lei.

**Art. 5º** - No caso de descumprimento da destinação de que trata o art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º desta lei, as referidas áreas, objetos da doação serão revertidas automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, não cabendo ao doador qualquer indenização ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel objeto desta doação.

**Art. 6º** - O DONATÁRIO terá o prazo de 05 (cinco) anos para construção dos imóveis de que trata o Art. 1º, 2º, 3º e 4º desta lei, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação desta Lei.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....



**CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE COLATINA E O ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO \_\_\_\_\_ :**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP nº 29.702-902, doravante denominado **DOADOR**, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito, **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, com domicílio necessário no mesmo endereço do Município, e de outro lado, o **O ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede Praça João Clímaco, s/n, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-110, **PALÁCIO DO GOVERNO**, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Governador, **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, com domicílio necessário no mesmo endereço do Estado, denominado **DONATÁRIO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 012770/2022 e apenso, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, autorizado por meio da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2024 que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto do presente Contrato de Doação os bens imóveis abaixo especificados:

- a) Uma área de 40.306,25 m<sup>2</sup> (quarenta mil trezentos e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito metros quadrados), Matrícula nº 36.893, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção do Novo Hospital e Maternidades Silvío Ávidos – HMSA, avaliado em R\$ 6.466.241,06 (seis milhões quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 21/2024 que integra os autos.
- b) Uma área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito), Matrícula nº 36.893, de propriedade do Município de Colatina, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Governo do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, avaliado em R\$ 2.077.042,75 (dois milhões e setenta e sete mil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos, conforme Laudo de Avaliação nº 21/2024 que integra os autos.
- c) Uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito), Matrícula nº 36.893, de propriedade do Município de Colatina, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/



ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, avaliado em R\$ 984.549,19 (novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove mil e dezenove centavos), conforme Laudo de Avaliação n° 21/2024 que integra os autos.

d) Uma área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de uma área a maior medindo 629.590,18 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito), Matrícula n° 36.893, de propriedade do Município de Colatina, situada na Rodovia BR259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, para construção da nova Sede do Posto de Polícia Integrada, que abrigará o Departamento Médico Legal (DML), o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e a Polícia Civil, avaliado em R\$ 559.736,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação n° 21/2024 que integra os autos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1** – A presente doação tem como finalidade:

- a) Construção do Novo Hospital e Maternidades Silvio Ávidos – HMSA;
- b) Construção da nova sede do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
- c) Construção da nova Sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;
- d) Construção da nova Sede do Posto de Polícia Integrada, que abrigará o Departamento Médico Legal (DML), o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e a Polícia Civil;

**2.2** – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao **DOADOR**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**3.1** O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- b) Providenciar a baixa contábil e patrimonial dos bens doados (dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado), conforme legislação aplicável;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA**;



#### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber os bens doados e utilizá-los conforme a finalidade estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- b) Iniciar a construção para a finalidade na qual foi doada, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação desta lei.
- c) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos referentes à escrituração, averbação, registro, emolumentos e impostos de transmissão atinente à doação prevista nos art. 1º, 2, 3º e 4º desta Lei serão suportados pelo donatário, inclusive as decorrentes de eventual procedimento de desmembramento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**5.1** O DONATÁRIO deverá averbar as Cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade na matrícula do imóvel doado, não podendo locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

**5.2** O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

**5.3** Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

**6.1** O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**6.2** O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

**6.3** Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

**6.4** Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, nas condições em que se encontrar, com as benfeitorias existentes, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Fica eleito o foro de Colatina, Comarca da Cidade de Colatina/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Colatina, dia/mês/ano.

**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**DOADOR**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DONATÁRIO**

Testemunhas:

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

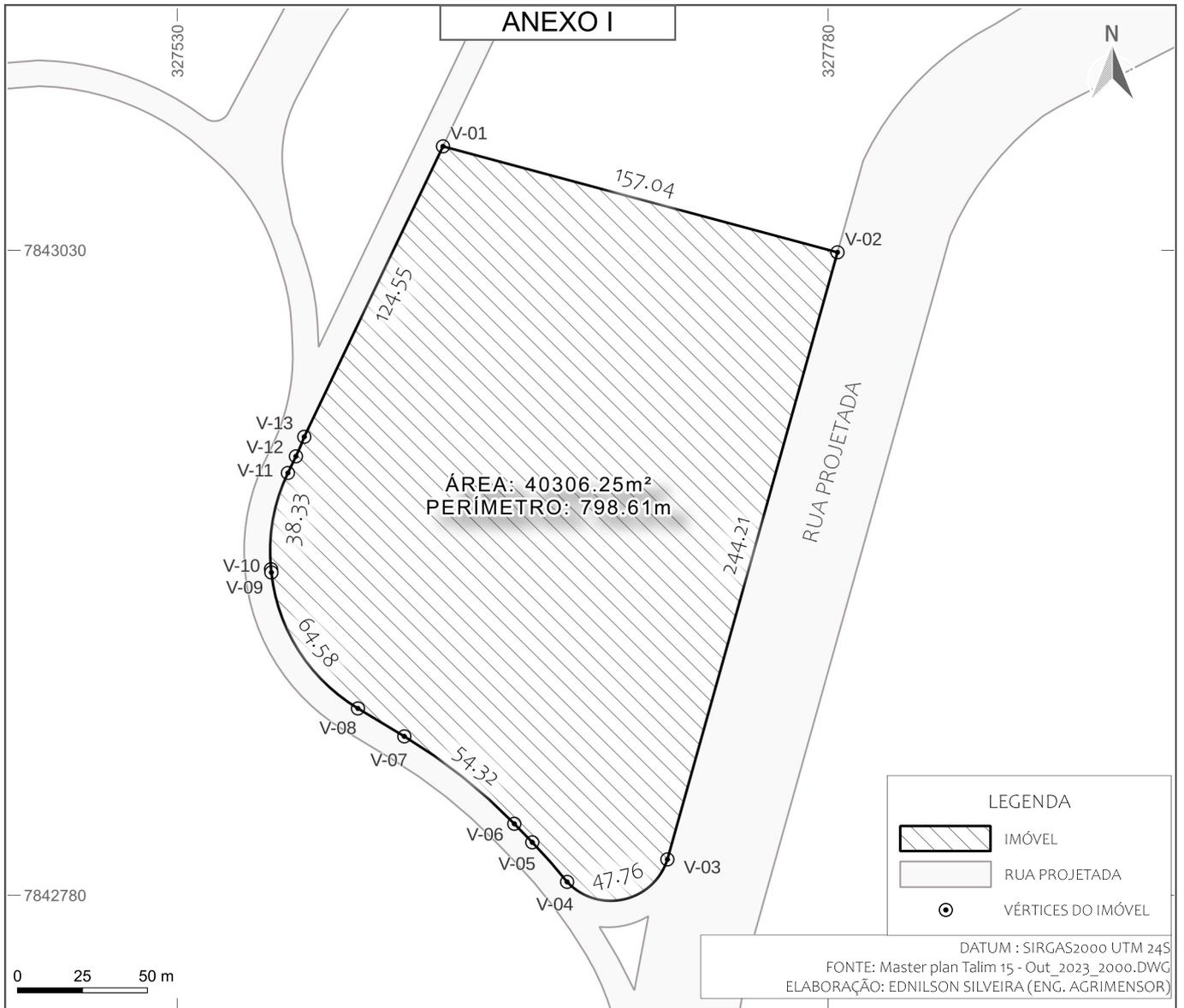
2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

---

Travessa Avelino Guerra, Bairro Adélia Giuberti, CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra)



- TEL: (027) 3177-7004  
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO**

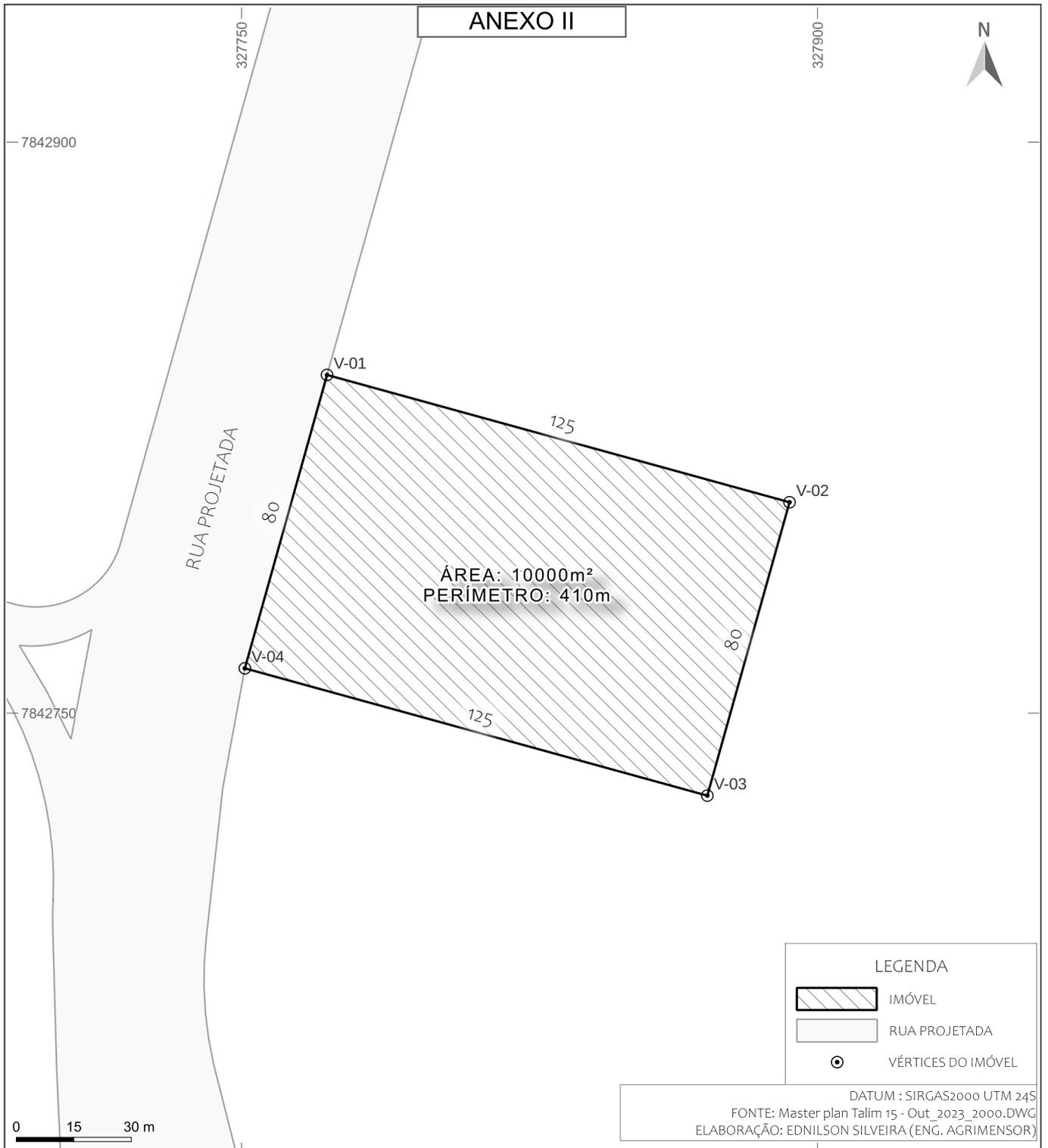
VÉRTICES		COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Azimute	Distância (m)
DE	PARA	N	E	Latitude	Longitude		
V-01	V-02	7843029,21	327783,63	19°29'59,8216" S	40°38'27,7795" W	105°09'43"	157,04
V-02	V-03	7842793,90	327718,29	19°30'07,4536" S	40°38'30,0976" W	195°31'11"	244,21
V-03	V-04	7842785,19	327679,76	19°30'07,7250" S	40°38'31,4217" W	257°15'18"	47,76
V-04	V-05	7842800,53	327666,39	19°30'07,2220" S	40°38'31,8754" W	318°54'19"	20,36
V-05	V-06	7842807,72	327659,47	19°30'06,9861" S	40°38'32,1101" W	316°07'40"	9,97
V-06	V-07	7842841,60	327617,21	19°30'05,8711" S	40°38'33,5483" W	308°43'05"	54,32
V-07	V-08	7842852,43	327599,40	19°30'05,5133" S	40°38'34,1555" W	301°18'30"	20,84
V-08	V-09	7842905,12	327566,14	19°30'03,7894" S	40°38'35,2789" W	327°44'14"	64,58
V-09	V-10	7842906,39	327566,01	19°30'03,7480" S	40°38'35,2829" W	354°09'58"	1,28
V-10	V-11	7842943,69	327572,49	19°30'02,5371" S	40°38'35,0485" W	9°51'16"	38,33
V-11	V-12	7842950,14	327575,57	19°30'02,3282" S	40°38'34,9406" W	25°32'44"	7,15
V-12	V-13	7842957,71	327578,78	19°30'02,0830" S	40°38'34,8283" W	22°55'41"	8,22
V-13	V-01	7843070,28	327632,06	19°29'58,4387" S	40°38'32,9639" W	25°19'52"	124,55

**PLANTA DE IMÓVEL URBANO**

<b>PREFEITURA DE Colatina</b>	ENDEREÇO:	RODOVIA BR259, B. SANTA HELENA, COLATINA-ES		DATA:	DEZEMBRO/2024	
	DOADOR:	MUNICÍPIO DE COLATINA-ES	PERÍMETRO:	798,61m	ÁREA:	40306,25m <sup>2</sup>
	DONATÁRIO:	SEGER- SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS	ESCALA:		PRANCHA:	01/01



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3260380036003000340034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO**

VÉRTICES		COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Azimute	Distância (m)
DE	PARA	N	E	Latitude	Longitude		
V-01	V-02	7842805,38	327892,72	19°30'07,1347" S	40°38'24,1119" W	105°31'11"	125,00
V-02	V-03	7842728,29	327871,31	19°30'09,6348" S	40°38'24,8712" W	195°31'11"	80,00
V-03	V-04	7842761,74	327750,87	19°30'08,5097" S	40°38'28,9908" W	285°31'11"	125,00
V-04	V-01	7842838,82	327772,28	19°30'06,0096" S	40°38'28,2314" W	15°31'11"	80,00

**PLANTA DE IMÓVEL URBANO**

<b>PREFEITURA DE Colatina</b> 	ENDEREÇO:	RODOVIA BR259, B. SANTA HELENA, COLATINA-ES		DATA:	DEZEMBRO/2024
	DOADOR:	MUNICÍPIO DE COLATINA-ES		PERÍMETRO:	410m
	DOATÁRIO:	8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		ÁREA:	10000m <sup>2</sup>
<small>Autenticar documento em <a href="http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade">http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3200380036003000340034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.</small>				ESCALA:	PRANCHA:
					01/01

ANEXO III



LEGENDA

-  IMÓVEL
-  RUA PROJETADA
-  VÉRTICES DO IMÓVEL

DATUM : SIRGAS2000 UTM 24S  
 FONTE: Master plan Talim 15 - Out\_2023\_2000.DWG  
 ELABORAÇÃO: EDNILSON SILVEIRA (ENG. AGRIMENSOR)

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

VÉRTICES		COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Azimute	Distância (m)
DE	PARA	N	E	Latitude	Longitude		
V-01	V-02	7842865,60	327862,74	19°30'05,1671" S	40°38'25,1203" W	105°31'11"	80,00
V-02	V-03	7842817,42	327849,36	19°30'06,7296" S	40°38'25,5949" W	195°31'11"	50,00
V-03	V-04	7842838,82	327772,28	19°30'06,0096" S	40°38'28,2314" W	285°31'11"	80,00
V-04	V-01	7842887,00	327785,66	19°30'04,4470" S	40°38'27,7568" W	15°31'11"	50,00

PLANTA DE IMÓVEL URBANO

PREFEITURA DE <b>Colatina</b>	ENDEREÇO:	RODOVIA BR259, B. SANTA HELENA, COLATINA-ES		DATA:	DEZEMBRO/2024
	DOADOR:	MUNICÍPIO DE COLATINA-ES		PERÍMETRO:	260m
	DOATÁRIO:	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO		ÁREA:	4000m²
Autenticar documento em <a href="http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade">http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade</a> com o identificador 3200380036003000340034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.			ESCALA:	PRANCHA:	01/01





MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO							
VÉRTICES		COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Azimute	Distância (m)
DE	PARA	N	E	Latitude	Longitude		
V-01	V-02	7842912,16	327844,54	19°30'03,6470" S	40°38'25,7293" W	105°31'11"	50,00
V-02	V-03	7842873,62	327833,83	19°30'04,8970" S	40°38'26,1090" W	195°31'11"	40,00
V-03	V-04	7842887,00	327785,66	19°30'04,4470" S	40°38'27,7568" W	285°31'11"	50,00
V-04	V-01	7842925,54	327796,36	19°30'03,1969" S	40°38'27,3771" W	15°31'11"	40,00

PLANTA DE IMÓVEL URBANO			
<b>PREFEITURA DE Colatina</b>	ENDEREÇO:		DATA:
	RODOVIA BR259, B. SANTA HELENA, COLATINA-ES		DEZEMBRO/2024
	DOADOR:	PERÍMETRO:	ÁREA:
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES		180m	2000m <sup>2</sup>
DONATÁRIO:	ESCALA:	PRANCHA:	
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES		1:50	01/01



Autenticar documento em <http://camaracolatina.pnpapercloud.com.br/autenticidade>, com o identificador 3200380036003000340034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 16/12/2024 17:31

Checksum: **34DDE235EB1B05DB8FF96706DCA6A7DA363C4A396F7D2150C0ABD5942504DE35**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.